



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023.**

Regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, revoga a Resolução nº 002/2022, e dá outras providências.

**OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente nos arts. 59, incisos XII e XVI, 102, inciso VII, 112, p.ú. inciso VII, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 16 de fevereiro do ano de 2023 o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O agente público que se deslocar do Município de São João, a seu serviço, em missão, participação em eventos, participação em cursos de capacitação profissional e para outras atividades de interesse do município, fará jus à percepção de diária de viagem destinadas a cobrir os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

**Parágrafo Único.** Considera-se diária com transporte aquela em que o agente público é transportado em veículo oficial do Município, ou com despesas de passagens custeadas pelos cofres públicos.

**Art. 2º.** Os valores das diárias de viagem são os constantes do Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º.** O pedido de concessão de diária deverá conter, obrigatoriamente:

- I – nome completo do agente público;
- II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e na Cédula de Identidade (RG);
- III – número da matrícula funcional ou da portaria de nomeação;
- IV – descrição do motivo do deslocamento ou da viagem;



## Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

V – data e horário da partida e do provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem concedidas.

§ 1º A solicitação de diária será feita mediante o preenchimento de formulário específico, na forma do Anexo I desta Resolução, devendo ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o deslocamento ou da viagem, salvo caso fortuito ou de força maior.

§ 2º A concessão da diária será autorizada pelo respectivo ordenador de despesa, estando condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de caráter emergencial.

**Art. 4º.** As diárias serão devidas quando o deslocamento ou viagem for superior a 04 (quatro) horas, devendo coincidir com horário para almoço, levando em consideração o interstício entre partida e chegada.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o deslocamento ou viagem superar o tempo de 08 (oito) horas, o agente público fará jus à diária com pernoite.

**Art. 5º.** As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem durar mais de 3 (três) dias, a autorização da diária dependerá de justificativa fundamentada do agente público.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do agente público.

§ 3º As despesas de caráter não essencial ao deslocamento, à viagem e aos seus fins não serão reembolsadas.

**Art. 6º.** A autorização para viagens internacionais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 7º** O pedido de diária deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – local de destino e, quando for o caso, pernoite;

II – data e horário da partida e da chegada.

*Luiz Mendes*

*Arduite*



## Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

III – número de diárias recebidas;

IV – nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação ou outro documento hábil.

§ 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso do deslocamento ou da viagem, devendo ser datada e assinada pelo agente público.

**Art. 8.** O órgão de controle interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando entender necessário, a sua regularização, inclusive, ressarcimento de importância indevidamente paga, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante processo administrativo simplificado.

**Art. 9.** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente público fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

**Art. 10.** Caberá ao agente público, nos casos em que a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir aos cofres públicos o valor das diárias remanescentes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de seu retorno.

**Art. 11.** Ao agente público que não apresentar a prestação de contas a que alude o art. 9º desta Resolução, fica vedada a concessão de novas diárias.

§ 1º O Setor de Tesouraria poderá exigir do agente público a respectiva prestação de contas, que deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não sendo apresentada a prestação de contas pelo agente público responsável, está autorizado o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da sua remuneração.

§ 3º O desconto mencionado no parágrafo anterior não poderá ser superior, no mês de referência, ao percentual de 30% (trinta por cento), podendo, ainda, ser parcelado até a totalidade do valor exigido.

§ 4º A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos.

§ 5º Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada, os valores eventualmente descontados serão restituídos.



**Câmara de Vereadores do Município de São João - PE**  
**Casa Emídio Correia de Oliveira**

**Art. 12.** É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Resolução Legislativa nº 002/2022, e outras legislações e decretos legislativos.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, em 16 de fevereiro de 2023.

*Rosineide de Moura Leite*  
**ROSINEIDE DE MOURA LEITE**  
PRESIDENTE

*Otoniel Pedro da Silva*  
**OTONIEL PEDRO DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

*Leandro Sales Zeferino*  
**LEANDRO SALES ZEFERINO**  
1ª SECRETÁRIO

*Renata Andrade Cavalcanti do Espírito Santo*  
**RENATA ANDRADE CAVALCANTI DO ESÍRITO SANTO**  
2ª SECRETÁRIA



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

ANEXO I

RELATÓRIO DE VIAGEM

<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA/PORTARIA:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	<b>LOTAÇÃO:</b>
<b>MOTIVO DA VIAGEM:</b>	
<b>DESTINO:</b>	
<b>DIA E HORA DE SAÍDA (EFETIVA):</b>	<b>DIA E HORA DE RETORNO (EFETIVO):</b>
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS:</b>	<b>AJUDA DE CUSTO:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>CATEGORIA:</b> ( ) C/ TRANSPORTE - C/ PERNOITE   ( ) S/ TRANSPORTE - C/ PERNOITE ( ) C/ TRANSPORTE - S/ PERNOITE   ( ) S/ TRANSPORTE - S/ PERNOITE	<b>TIPO:</b> ( ) COMBUSTÍVEL ( ) PASSAGEM <b>FORMA:</b> ( ) ANTECIPADO ( ) REEMBOLSÁVEL
<b>TIPO DE COMPROVANTES ANEXO:</b> ( ) CERTIFICADO ( ) PASSAGEM ( ) ATA ( ) DECLARAÇÃO ( ) LISTA DE PRESENÇA ( ) ( ) RELATÓRIO ( ) NOTA FISCAL ( ) CUPOM FISCAL	<b>VALOR DA AJUDA DE CUSTO:</b> R\$
<b>VALORES A SEREM RESTITUÍDOS À PREFEITURA:</b> ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: _____ IDENTIFICADOR DO COMPROVANTE ANEXO _____	<b>VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE:</b> ( ) SIM ( ) NÃO ( ) FALTA PAGAR R\$
<b>OBS. DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</b>	

São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:**

Estando a documentação em ordem, encaminhe-se para anexo ao empenho.

Data /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ass.:



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

**ANEXO II**  
**TABELA DE DIÁRIAS**

Valores para Diárias SEM TRANSPORTE / COM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$600,00	R\$840,00	R\$900,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$1.800,00	R\$2.700,00
Vereadores	**	R\$400,00	R\$560,00	R\$600,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$1.200,00	R\$1.800,00
Comissionados	**	R\$200,00	R\$280,00	R\$300,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$600,00	R\$900,00
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$55,00	R\$110,00	R\$155,00	R\$165,00	R\$220,00	R\$220,00	R\$330,00	R\$550,00
Motorista	**	**	**	**	**	**	**	**

Valores para Diárias COM TRANSPORTE / COM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$450,00	R\$630,00	R\$675,00	R\$900,00	R\$900,00	**	**
Vereadores	**	R\$250,00	R\$350,00	R\$375,00	R\$500,00	R\$500,00	**	**
Comissionados	**	R\$125,00	R\$175,00	R\$190,00	R\$250,00	R\$250,00	**	**
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$40,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$150,00	R\$150,00	**	**
Motorista	R\$40,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$115,00	R\$150,00	R\$150,00	**	**

*Emídio*  
*Correia*

*Correia*

*Correia*



Câmara de Vereadores do Município de São João - PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

**ANEXO II**  
**TABELA DE DIÁRIAS**

Valores para Diárias COM TRANSPORTE / SEM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$200,00	R\$280,00	R\$300,00	R\$400,00	R\$400,00	**	**
Vereadores	**	R\$100,00	R\$140,00	R\$150,00	R\$200,00	R\$200,00	**	**
Comissionados	**	R\$50,00	R\$70,00	R\$75,00	R\$100,00	R\$100,00	**	**
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$40,00	R\$40,00	R\$40,00	R\$45,00	R\$60,00	R\$60,00	**	**
Motorista	R\$40,00	R\$40,00	R\$40,00	R\$45,00	R\$60,00	R\$60,00	**	**

  

Valores para Diárias SEM TRANSPORTE / SEM PERNOITE								
BENEFICIÁRIO	DESTINO							
	Dentro do Município	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de 101 km até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Presidente	**	R\$300,00	R\$420,00	R\$450,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$900,00	**
Vereadores	**	R\$160,00	R\$224,00	R\$240,00	R\$320,00	R\$320,00	R\$480,00	**
Comissionados	**	R\$80,00	R\$115,00	R\$120,00	R\$160,00	R\$160,00	R\$240,00	**
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$40,00	R\$65,00	R\$90,00	R\$100,00	R\$130,00	R\$130,00	R\$195,00	**
Motorista	**	**	**	**	**	**	**	**

\*\*Situações em que não se aplica o pagamento de diárias.

*Sancho*  
*Arbute*

*[Handwritten signature]*